



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO

CNPJ 55.752.042/0001-70

**1º.TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DESENVOLVIMENTO, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SITE, CELEBRADO EM 09 DE SETEMBRO DE 2016, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO § 1º., DO ARTIGO 65, DA LEI 8666 DE 21/06/1993.**

Por este instrumento particular de prorrogação e aditamento de contrato de fornecimento, manutenção, desenvolvimento, atualização e hospedagem do site da Câmara Municipal, que entre si e na melhor forma de direito, fazem, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA-SP.**, inscrita no CNPJ/MF. nº. 55.752.042/0001-70, com sede nesta cidade de Nova Independência-SP., na rua Manoel Rodrigues dos Santos nº. 125, bairro centro, representada neste ato pelo seu presidente o Sr. **Oswaldo Alves de Oliveira**, brasileiro, divorciado, portador do RG sob nº 15.576.312 SSP/S, inscrito no CPF/MF sob nº 043.234.528-02, residente e domiciliado na rua Tiradentes, nº 440, Centro, Nova Independência/SP, CEP:16940-000; adiante designada simplesmente **Câmara**; e de outro a empresa, **JIAN FRANCO MIRANDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF. nº. 10.608.937/0001-06, representada pelo seu sócio, **Jian Franco Miranda**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. de nº. 8.343.571-2-SSP/SP., e do CPF/MF. nº. 327.145.168-07, residente e domiciliado na rua Virgilio Melo Franco nº. 302, Bairro Nosso Teto I, na cidade de Regente Feijó, Estado de São Paulo, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, fica convencionado entre as partes o presente instrumento de Prorrogação de Contrato, firmado em 09/09/2016, mediante cláusulas e condições que mutuamente estipulam, outorgam e aceita nos termos da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA-** A contratada, neste ato, continua obrigada a promover consoante, aliás, convencionado, na **cláusula segunda** do contrato originário (nº.001/2016), o fornecimento, manutenção, desenvolvimento, atualização e hospedagem do site da Câmara.

**CLÁUSULA SEGUNDA-** A vigência do contrato originário (nº. 001/2016) fica prorrogada por mais **12(doze) meses consecutivos**, ou seja, pelo período de **09/09/2017 a 08/09/2018**, limitada a prorrogação à 48(quarenta e oito) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA-** A importância mensal paga a contratada não foi reajustada, em razão do **IGP-M (ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DE MERCADO)**, acumulado no período de **setembro de 2016 a agosto de 2017, ser negativo**, permanecendo, doravante, o valor mensal de **R\$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais)**.

**CLÁUSULA QUARTA-**O Preço total a ser cobrado pelos serviços executados no período de prorrogação (12 meses) será de **R\$ 7.140,00 (sete mil, cento e quarenta reais)**.

**CLAUSULA QUINTA-**Fica a vigência do contrato nº. 001/2016, celebrado no dia 09 de setembro de 2016, prorrogada até 08 de setembro de 2018.

# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO

CNPJ 55.752.042/0001-70



**CLAUSULA SEXTA**-Ficam ratificadas todas as demais disposições do contrato nº. 001/2016, objeto desta prorrogação, naquilo que não colidirem com as oras estabelecidas.

Estando assim justos e contratado, assinam o presente instrumento de prorrogação em duas vias de igual teor, a contratante e a contratada, na presença das testemunhas abaixo.


Nova Independência, 08 de setembro de 2.017.

Câmara Municipal de Nova Independência

  
Rep. Osvaldo Alves de Oliveira – presidente - 2017

  
Jian Franco Miranda-ME

1ª. Testemunha.....

  
Maria Aparecida da Cruz Malvezzi  
RG. de nº. 41.922.449-X-SSP/SP.

2-Testemunha.....

Autimes Pereira  
RG. de nº 13.548.762-6 - SSP/SP.